# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA DOZE DE JANEIRO DE 2009.

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, que presidiu, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e o Assistente Administrativo Especialista, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel Padrão e Sócio Cultural, Dra. Ana Maria Afonso, e os Chefes das Divisões, Financeira Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Obras, Eng.º José Manuel da Silva Marques, do Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Vice-Presidente, declarou aberta a reunião.

# DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

# PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA EXECUTIVO - AUSÊNCIAS

O Sr. Vice-Presidente deu conhecimento que o Sr. Presidente não está presente à Reunião, em virtude de se encontrar de férias.

Tomado conhecimento.

#### PONTO 2 - ORDEM DO DIA

# COOPERAÇÃO TRANSNACIONAL - S. TOMÉ E PRÍNCIPE

No dia 17 de Novembro, em Estrasburgo, conforme informação fornecida na Reunião de Câmara de 24 de Novembro de 2008, pelo

Presidente da Câmara Municipal de Bragança, António Jorge Nunes, e pelo Presidente da Câmara Distrital de Água Grande (São Tomé e Príncipe), João Viegas da Costa Cravid, foi assinada a intenção de Geminação para o Desenvolvimento, no âmbito da realização das terceiras Jornadas Europeias de Desenvolvimento, numa cerimónia presidida pelo Comissário Europeu para o Desenvolvimento e Ajuda Humanitária, Louis Michel, tendo como objectivo a dinamização do relacionamento e da cooperação descentralizada, com vista a alcançar os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, cumprindo um dos compromissos firmados em 2000 durante a Cúpula do Millennium, na qual os líderes mundiais acordaram em tomar a luta contra a pobreza uma prioridade nos países em desenvolvimento.

No seguimento da assinatura da Geminação Para o Desenvolvimento, o Presidente da Câmara Distrital de Água Grande, João Viegas da Costa Cravid, deslocou-se a Bragança, onde permaneceu de 18 a 20 de Novembro, com o objectivo de conhecer a cidade e o concelho, com vista ao aprofundamento das relações de cooperação que potenciem a aproximação e benefício dos cidadãos dos dois Municípios.

Nos termos desta Geminação para o Desenvolvimento, a Câmara Distrital de Água Grande, através de ofício anexo, solicitou à Câmara Municipal de Bragança a atribuição de uma varredora mecânica e, se possível, de uma retroescavadora, para resolução de alguns problemas de limpeza e higiene pública.

Assim, como princípio de efectivação da Geminação, proponho a doação da Varredora Bucher CityCat 5000, propriedade da Câmara Municipal de Bragança, à Câmara Distrital de Água Grande, com o valor contabilístico actual de 12.826,22€ e que se encontra em perfeitas condições para operar, conforme informações anexas dos Serviços, bem como alguma manutenção que o equipamento necessite (nomeadamente reparação de folga e pintura), assegurar as despesas de transporte para São Tomé, que rondará os 3 300,00€ e a estadia, em Bragança, para formação do(s) operador(es) do equipamento.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ceder o equipamento em causa.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS NORCAÇA-NORPESCA 2008

Realizada de 16 a 19 de Outubro de 2008, a 7.ª edição da NORCAÇA & NORPESCA, confirmou a tendência verificada na edição de 2007, consolidando o seu estatuto de 2.ª maior feira de Caça & Pesca a nível nacional.

O aumento do número de expositores verificado este ano, o vasto conjunto de actividades desenvolvidas durante a feira, a opinião de quem nos visitou e a cobertura de que foi alvo por parte dos órgãos de comunicação social, permitem confirmar essa constatação. Tratou-se da melhor feira de todas as edições já realizadas.

À semelhança das edições anteriores, foi preocupação da Organização, nesta 7.ª edição, construir um programa diverso e intenso, capaz de cativar e atrair públicos de diferentes idades. Neste sentido alem de consolidar algumas das actividades e concursos que são já uma referência da Feira, como são: Montaria ao Javali, Prova de Sto Huberto, Avaliação de Cães de Caça, Concurso de Pintura, Concurso de Fotografia, Concursos de Pesca, Seminário Norcaça, Torneio de Hélices e Largada de Perdizes e Faisões, realizaram-se actividades novas, sendo de destacar o I Passeio todo o Terreno, prova muito participada.

Apesar de a avaliação detalhada, efectuada às diferentes componentes da Feira estar expressa em relatório anexo à presente informação, importa referir alguns aspectos positivos, que contribuíram para o sucesso do evento:

- Uma maior e melhor divulgação da Feira, associado ao interesse manifestado pelos órgãos de comunicação social nacionais e espanhóis.
- Os lagos artificiais, de fins didácticos, que mais uma vez, causaram um grande impacto e constituíram um motivo adicional de atracção à Feira;
- A realização de um vasto conjunto de actividades paralelas à Exposição (Montarias ao Javali, Prova de Sto Huberto, Avaliação de Cães de Caça, Concurso de Pintura, Concurso de Fotografia, Concurso de Escultura, Convívios de Pesca, Seminário Norcaça, Largada de Perdizes e Faisões), que permitiu trazer ao recinto de exposição os seus participantes;
- Data de realização no início da Época de Caça, reconhecido pela generalidade dos expositores e visitantes, como uma boa altura para a

realização dum evento desta natureza;

Verificou-se contudo em 2008 uma grande quebra no número de visitantes ( uma variação de - 37 %, relativamente ao ano anterior), o que deverá constituir um motivo de preocupação e reflexão, para a Comissão Organizadora.

Esta quebra vem contrariar a tendência verificada nas últimas três edições e poderá ser justificada pelas seguintes razões:

- Falta de um programa de animação, ou outra atracção, capaz de trazer ao recinto mais visitantes, cuja motivação para visitar a Feira não é a Caça ou a Pesca. (Em 2005 e 2006 houve uma programa de animação variado e em 2007 o atractivo foi o Maior Pote do Mundo); A animação com grupos locais não constitui motivo de atracção de visitantes.
- O Clima de falta de confiança e de Crise económica vividos actualmente, que poderá ter retraído a vinda de mais visitantes;
- A data escolhida para a edição deste ano (condicionada pela realização da Semana do Caloiro). As experiências anteriores mostram-nos que a melhor altura para a realização de eventos será sempre o fim, ou inicio do mês, altura em que os potenciais visitantes têm mais disponibilidade financeira;

A nível financeiro o orçamento desta edição foi dos menores de sempre, sendo que os custos totais finais da 7.ª edição da Norcaça/Norpesca somaram 79 750,13 euros, enquanto que as receitas se cifraram em 16 727,18 euros.

As despesas efectuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o Nerba para a concretização da Feira, totalizaram 35 387,03 euros perante um total de receitas de 16 727,18 euros (ainda não totalmente recebidos), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o Nerba, a título de subsídio, o montante de 22 391,82 euros (com IVA incluído).

A Comissão Organizadora da NORCAÇA & NORPESCA 2008 – 7.ª Feira Internacional do Norte agradece a todos aqueles que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso do Certame.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido relatório.

# PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE

#### **DEZEMBRO DE 2008**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Acta.

# PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 64-A/2008, 1.ª série, de 31 de Dezembro, da Assembleia da República, Orçamento de Estado 2009.

Portaria n.º 1545/2008, 1.º série, de 31 de Dezembro, Ministério das Finanças e da Administração Pública, fixa o valor médio de construção por metro quadrado para vigorar em 2009.

Portaria n.º 1553-C/2008, 1.ª série, de 31 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública, aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e actualiza os índices 100 de todas as escalas salariais.

Portaria n.º 1553-D/2008, 1.ª série, de 31 de Dezembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública, procede à revisão anual das tabelas de ajudas de custo, subsídios de refeição e viagem, bem como dos suplementos remuneratórios, para os trabalhadores em funções públicas e actualiza as pensões de aposentação e sobrevivência, reforma e invalidez.

Tomado conhecimento.

#### PONTO 5 - SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presente a Acta da Terceira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 15 de Dezembro de 2008, da qual constam as seguintes propostas aprovadas em minuta:

- Fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), relativa aos Rendimentos do ano anterior Aprovada.
- Grandes Opções do Plano Plano Plurianual de Investimento; Plano de Actividades Municipais; Orçamento Municipal; e Mapa de Pessoal, para o ano de 2009 Aprovadas.

- Criação de uma "Associação de Municípios de Fins Múltiplos –
   Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes" Adesão à "Associação de Municípios de Fins Múltiplos Comunidade Intermunicipal de Trás-os-Montes"
   Aprovada.
- "Turismo do Porto e Norte de Portugal" Decreto- Lei N.º 67/2008, de 10 de Abril Adesão à Entidade "Turismo do Porto e Norte de Portugal" Aprovada.
- Desafectação do Domínio Público para Domínio Privado do Município de uma Parcela de Terreno com a área de 8,30 m², para alinhamento de um edifício sito na Rua da República, n.º 71/73, em Bragança Aprovada.

Tomado conhecimento.

# PONTO 6 - SISTEMA INTEGRADO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SIADAP) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - Estabelecimento dos objectivos estratégicos para o Ano de 2009

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

"CONSIDERANDO:

O Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, que manda aplicar a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março (que cria o SIADAP) e o Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, aos funcionários, agentes e demais trabalhadores dos municípios..., bem como ao seu pessoal dirigente de nível intermédio;

Proponho que a Câmara Municipal de Bragança delibere:

Fixar os objectivos estratégicos para o ano de 2009, nos termos do artigo 2º alínea a) do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Junho, conforme proposta que a seguir se transcreve, para a partir destes objectivos se fixarem os objectivos de cada unidade orgânica a prosseguir no ano seguinte, sendo que só após estes, é que estão reunidas as condições para definir os objectivos individuais."

- Contenção máxima na despesa corrente, garantindo a afectação de recursos estritamente necessários ao bom funcionamento dos serviços e equipamentos para, de forma sustentada fazer face à situação de maiores responsabilidades assumidas pelo município;
- Máxima integração entre Serviços de modo a potenciar a utilização de recursos e reduzir eventuais desperdícios, contribuindo para uma recuperação

sustentada e equilibrada no país;

- Aumento da qualidade e eficiência dos Serviços, reduzindo custos de contexto para as empresas e cidadãos em geral, apostando nas oportunidades associadas ao Sistema de Modernização Administrativa;
- Disponibilização máxima de recursos financeiros para o investimento, de modo a garantir o máximo aproveitamento possível de Ajudas Comunitárias:
- Garantir a implementação de politicas de integração em conceitos de sustentabilidade global, aprofundando os conceitos estratégicos adoptados pelo município, no âmbito da Agenda 21 Local e do Plano da EcoCidade e Ecoregião.
- Cooperação com as Juntas de Freguesia, ao nível técnico e financeiro, na medida das disponibilidades e relevância das acções, de modo a potenciar a resolução de problemas das populações tendo presente o princípio da subsidiariedade:
- Acolher a participação dos cidadãos, promovendo a cidadania, e o reforço do movimento de voluntariado. Apoiar o movimento associativo, nas suas actividades numa perspectiva de redução da dependência de subsídios, privilegiando a sustentabilidade.
- Consolidar a participação do município, nas empresas municipais e intermunicipais, associações e fundações, promovendo princípios de sustentabilidade.
- Promover através da colaboração com outras entidades ou isoladamente a inclusão social de grupos ou pessoas, que apresentam fragilidades na sociedade.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

# PONTO 7 - ATRIBUIÇÃO DE PÚBLICO RECONHECIMENTO AO ILUSTRE BRAGANÇANO – Cónego Dr. Aníbal João Folgado

O Cónego Dr. Aníbal João Folgado é natural da Freguesia de Picote, Concelho de Miranda do Douro, onde nasceu a 8 de Junho de 1926. Concluiu a Instrução Primária em Julho de 1936, frequentou o Ensino Secundário entre 1937 e 1940, no Seminário Diocesano de Vinhais, sendo Ordenado Sacerdote, a 8 de Junho de 1949, em Bragança, por S. Exa. Revma. D. Abílio Vaz das

Neves.

Em 1956, concluiu a Licenciatura em Filosofia pela Universidade de Lyon - França, sendo ainda, Diplomado em Pedagogia pela mesma Universidade.

Como Sacerdote exerceu actividade Apostólica na Paróquia dos Santos Mártires, em Bragança, no período de 1983 a 2001, tendo-se empenhado na construção do Centro Social desta Paróquia, o qual desempenha um papel relevante no apoio social aos mais desprotegidos da sociedade Brigantina.

No seu percurso Eclesiástico na Diocese de Bragança-Miranda, foi chamado ao desempenho de diversos cargos relevantes: Director e Professor do Colégio de S. João de Brito, durante 7 anos; Vice-Reitor do Seminário Maior de S. José de Bragança, durante 8 anos; Pró-Vigário Geral da Diocese; Vigário Episcopal do Clero; Arcipreste do Arciprestado Urbano de Bragança; Vigário Judicial do Tribunal Eclesiástico de Bragança; Cónego e Arcediago do Cabido Catedralício; Director do Secretariado Diocesano das Migrações e da Pastoral dos Ciganos.

O Cónego Dr. Aníbal João Folgado fez o seu percurso de vida, a exemplo do catecismo da acção social da Igreja, tendo, desde muito cedo, revelado particular carinho e atenção pelos seus irmãos mais desprotegidos, através da ajuda desenvolvida no âmbito da Conferência de S. Vicente de Paulo, no Seminário Maior de S. José, ou como Sacerdote, dando apoio aos cerca de 5.000 imigrantes, trabalhadores envolvidos nas obras de construção da Barragem de Picote. Interessou-se pela obra social do Padre Américo e contactou a obra da Casa do Gaiato.

Durante nove anos (1975-1983), esteve em Bona — Alemanha, na assistência aos emigrantes portugueses, tendo estabelecido relações com a Obra Kolping e o Movimento Shonestat. Reconhecendo, na primeira, maior abrangência na atenção à pessoa humana (Família-Trabalho-Fé-Convivência) tudo fez, junto da direcção internacional da obra, para que se implantasse em Portugal, situação que veio a acontecer, começando por Bragança. Actualmente, nas instalações da Obra Kolping encontra-se em funcionamento um jardim de infância, um lar, um centro de acolhimento de crianças e um refeitório social.

Ainda na Alemanha, adquire a Quinta do Seixo, em Cabeça-Boa, para

aí instalar a Fundação Betânia, registada civilmente e com estatuto canónico, de apoio à Família nas suas diversas necessidades, bem como para promover a formação de jovens trabalhadores. Refira-se que a mesma, já se encontra confiada à Diocese de Bragança-Miranda, para serviço da Comunidade, dispondo de lar de idosos e apoio domiciliário.

Nestas duas obras sociais (IPSS), trabalham, presentemente, 45 pessoas, dando, diariamente, uma resposta social a mais de uma centena de pessoas.

No seu percurso de vida, a par da dedicação sacerdotal, sobressai a dimensão social, com uma evidente preocupação com os mais frágeis e mais desfavorecidos. O Cónego Dr. Aníbal João Folgado dedicou parte da sua vida à cidade de Bragança.

Considerando o exemplo de humildade, trabalho e dedicação pessoal, como cidadão e sacerdote, evidente na obra social Kolping e na Fundação Betânia, promovendo a ajuda ao próximo e a valorização humana do trabalho;

Proponho, como testemunho e reconhecimento do Município, pelos serviços prestados em prol do desenvolvimento da Rede Social do Concelho de Bragança, distinguir com Público Reconhecimento, Medalha de Mérito e Diploma o Exmo. Senhor Cónego Dr. Aníbal João Folgado.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a atribuição de público reconhecimento.

# **DIVISÃO FINANCEIRA**

PONTO 8 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a primeira modificação, a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 1 374 100,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 1 730 100,00 euros e reforços no valor de 1 629 200,00 euros; e a primeira alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta reforços no valor de 100 900,00 euros.

Após análise e discussão, foi aprovado, com 4 votos a favor do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.º Fátima Fernandes e Dr.º Isabel Lopes e duas abstenções, do Prof. António Cepeda e Dr.º Idalina Brito.

PONTO 9 - CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO (VINTE ANOS), NO VALOR DE 1 500 000,00 EUROS, PARA FINANCIAMENTO DA COMPONENTE DE INVESTIMENTO AUTÁRQUICO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS PROJECTOS "CONSTRUÇÃO DOS CENTROS ESCOLARES DE SANTA MARIA E DA SÉ", BEM COMO A "REQUALIFICAÇÃO DAS EB1 DE REBORDÃOS E DE QUINTANILHA"

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta:

"Considerando que em sede de elaboração e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2009 - págs. 7 e 24 (aprovação em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 15 de Dezembro de 2008) havia já sido equacionada a necessidade, deste Município, contrair - durante o ano de 2009 - um empréstimo de longo prazo no valor de 1 500 000,00 euros, tendo em conta que essa previsão se destina a fazer face aos custos a suportar com a realização dos seguintes projectos:

Designação da Operação	Valor da Adjudicação	Cobertura Financeira da Operação FEDER	Cobertura Financeira Administração Local
Centro Escolar de Santa Maria	2.086.607,55 €	1.306.537,69 €	780.069,86 €
Centro Escolar da Sé	2.466.925,31 €	1.317.884,93 €	1.149.040,39 €
EB1 Rebordãos	106.962,09 €	76.346,20 €	30.615,89 €
EB1 de Quintanilha	199.052,85 €	37.999,50 €	161.053,35 €
Total	4.859.547,81 €	2.738.768,32 €	2.120.779,49 €

Considerando, ainda, o preceituado no art. 38º na Lei das Finanças Locais, adiante designada LFL, aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, onde se define o regime de crédito dos municípios salientando no ponto 4 que, e cito "os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos, os quais devem estar devidamente identificados no respectivo contrato,...". Por outro lado, os princípios orientadores ao

endividamento autárquico – art. 35.º do mesmo diploma legal – referem que o mesmo "deve orientar-se por princípios de rigor e eficiência ... prosseguindo ... objectivos de minimização de custos, ... garantindo uma distribuição equilibrada dos mesmos pelos vários orçamentos anuais e prevenindo a excessiva concentração temporal de amortização".

É neste enquadramento que surge a indicação de que este tipo de empréstimo deve ter um "prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respectivo investimento" (cf. n.º 5 do art. 38.º da LFL). Conforme as instruções de inventariação preceituadas no Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), este não deverá exceder os 80 anos.

Importa, neste contexto, salientar que "o montante da dívida de cada município referente a empréstimos a médio e longo prazos não pode exceder, em 31 de Dezembro de cada ano, a soma do montante das receitas provenientes dos impostos municipais, das participações do município no FEF, da participação no IRS referida na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º, da participação nos resultados das entidades do sector empresarial local e da derrama, relativas ao ano anterior" (cf. nº 2 do art. 39º da LFL), e que "para efeitos de cálculo do limite de endividamento líquido e do limite de empréstimos contraídos, o conceito de endividamento líquido total de cada município inclui: a) O endividamento líquido e os empréstimos das associações de municípios, proporcional à participação do município no seu capital social; b) O endividamento líquido e os empréstimos das entidades que integram o sector empresarial local, proporcional à participação do município no seu capital social, em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no regime jurídico do sector empresarial local". (cf. nº 2 do art. 36º da LFL).

No entanto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 51.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2009, existe, e passa-se a citar "a possibilidade de excepcionamento do limite legal para a contracção de empréstimos de médio e longo prazos, prevista nos n.os 5 e 6 do artigo 39.º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro, abrange igualmente a excepção, pelo mesmo montante, ao limite de endividamento líquido municipal previsto no artigo 37.º do mesmo diploma

legal."

Pelo que, e nos termos do preceituado no n.º 6 do artigo 39 da LFL "podem excepcionar-se do disposto no n.º 2 os empréstimos e as amortizações destinadas exclusivamente ao financiamento de projectos com comparticipação de fundos comunitários, desde que o montante máximo do crédito não exceda 75% do montante da participação pública nacional necessária para a execução dos projectos co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ou pelo Fundo de Coesão, as quais devem ser autorizados por despacho do Ministro das Finanças, devendo ser tido em consideração o nível existente de endividamento global das autarquias locais."

Porém, e conforme comunicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses (CIR:145/2008-AG, de 18.12.2008), os empréstimos destinados aos centros Escolares ficarão automaticamente excepcionados dos limites de endividamento dos Municípios, sem necessidade de despachos suplementares do Ministro das Finanças.

No entanto e tal como é veiculado nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2009 (fls. 26 e 27), salienta-se que o posicionamento do município face aos limites do endividamento calculados de médio e longo prazos apresentam - tendo por base a informação disponível àquela data - o valor de 17 717 815,51 euros (incluindo as situações que nos termos da Lei possam contribuir para o mesmo e excluindo os montantes legalmente excepcionados), corresponde a uma taxa de 46,05%, claramente inferior aos limites impostos.

Considerando que a construção dos Centros Escolares de Santa Maria e da Sé, bem como a requalificação das EB1 de Rebordãos e de Quintanilha permitirá atingir vários objectivos estratégicos ao nível da qualificação do ensino, nomeadamente através da concentração de alunos e consequente rentabilização dos meios humanos, físicos e tecnológicos. Esta concentração de alunos permitirá uma oferta alargada de valências educativas e de actividades físicas, artísticas e comportamentais, aumentando a sociabilização dos alunos, contribuindo para uma diminuição das taxas de abandono e insucesso escolar, torna-se necessário acelerar a sua construção;

Considerando que constam das Grandes Opções do Plano e

Orçamento para o ano de 2009 outros investimentos, para além deste, alguns co-financiados por fundos nacionais e comunitários, e outros da inteira responsabilidade do Município de Bragança em termos de esforço financeiro à sua execução e acompanhamento técnico;

Considerando ainda que, para a boa execução destes projectos os quais têm assegurada uma taxa de financiamento comunitário de 56,36% - obrigando a um esforço financeiro do município de 43,64% do investimento total (i.e. 2 120 779,49€) e de modo a evitar atrasos no desenvolvimento das obras, há a necessidade de recorrer a financiamento externo junto de instituição de crédito;

Perante o quadro factual atrás descrito, proponho a contracção de um empréstimo de longo prazo, pagável em 20 anos, no valor de 1 500 000,00 euros (um milhão e quinhentos mil euros), para fazer face aos financiamentos já anteriormente referidos, na instituição de crédito que ofereça melhores condições.

Mais se salienta referindo, ainda, o disposto no nº 6 do art. 38º da LFL que "o pedido de autorização à Assembleia Municipal para a contracção de empréstimos de médio e longo prazos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições de crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município." Essa mesma informação de carácter definitivo, reportada a data a considerar, far-se-á constar do dossier de apreciação final.

Assim, proponho que o júri que procederá à realização de todas as operações inerentes à apreciação das propostas, tenha a seguinte constituição:

Membros Efectivos: Vice-Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro que presidirá, Chefe da Divisão Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro e Técnico Superior de Economia João Paulo Almeida Rodrigues;

Membros Suplentes: O Vereador em regime de permanência, Armando Nuno Gomes Cristóvão, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e a Técnica de Contabilidade, Paula Jacinta Antas Mourão."

Mais proponho que seja delegado no júri do concurso a realização da audiência prévia dos concorrentes.

Após análise e discussão, foi aprovado, com 4 votos a favor do Sr. Vice-Presidente, Eng.º Rui Caseiro, Arqt.º Nuno Cristóvão, Dr.ª Fátima Fernandes e Dr.ª Isabel Lopes e duas abstenções, do Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Brito.

#### PONTO 10 - TRANSFERÊRENCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, "é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias". Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Macedo do Mato que, solicita um apoio financeiro no valor de 12.902,00€, para investimento na Freguesia, concretamente, para colocação de 114 caixas de contadores em duas aldeias da Freguesia (64 em Frieira e 50 em Macedo do Mato);

Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos que, solicita um apoio financeiro no valor de 6.500,00€ para investimento na Freguesia, concretamente, para execução de obras de construção de passeios – numa extensão de 250 m2 – e muro de sustentação de terras – com uma área de 45 m2 – na rua de Lagoas, na aldeia de S. Pedro de Sarracenos;

Junta de Freguesia de Serapicos que, solicita um apoio financeiro no valor de 33.858,00€, para investimento na Freguesia, concretamente, colocação de 297 caixas de contadores nas três aldeias da Freguesia: 89 em Vila Boa, 44 em Carçãozinho e 164 em Serapicos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas transferências.

# PONTO 11 - SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

Conforme disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 da art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere "compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra", pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os

seguintes pedidos:

Fábrica da Igreja Paroquial de Izeda que, solicita um apoio financeiro no valor de 14.000,00€, para comparticipação à execução da 1ª fase das obras de requalificação do adro da Igreja Matriz da Vila de Izeda (aquisição de granito a aplicar na escadaria da Igreja);

Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança que, solicita um apoio financeiro no valor de 3 100,00 €, para apoio à realização do plano de actividades anual.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar os referidos subsídios.

### PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 9 de Janeiro de 2009, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais; 92 626,11 €

Em Operações Não Orçamentais; 1 240 611,52 €

Tomado conhecimento.

# PONTO 13 - VENDA DIRECTA DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 8,30 METROS QUADRADOS, PARA ALINHAMENTO DE UM EDIFÍCIO SITO NA RUA DA REPÚBLICA, N.º 71/73, EM BRAGANÇA:

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte processo:

- Nota Justificativa -

A venda directa de uma parcela de terreno, prende-se com o regime de alienação de bens imóveis a que estão sujeitas as Autarquias Locais, em quaisquer circunstâncias.

A este propósito importa referir que o Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República já abordou este assunto no Parecer n.º 7/99, datado de 24-06-99, que foi homologado pelo despacho de 20-10-99 de Sua Excelência o então Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, do qual vale a pena retirar as ideias mais relevantes:

De facto, os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem actuar em conformidade com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11

de Janeiro, nomeadamente com o mencionado nos artigos 64º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 53º n.º 2, alínea i).

Observando-se a alínea g) do número 1, do artigo 64º, referido na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, verifica-se que a hasta pública é o mecanismo que deve ser seguido pela Câmara Municipal quando esta — independentemente de autorização do órgão deliberativo e em determinadas circunstâncias (são elas: o facto de a alienação decorrer da execução das Opções do Plano e a deliberação relativa à alienação do imóvel ser aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções) — pretenda, e possa por si mesma, alienar imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral de remunerações da função pública.

À parte tais circunstâncias, a alienação de imóveis desses montantes por parte da Câmara depende de autorização da Assembleia Municipal, cumprindo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, podendo determinar a via da hasta pública, conforme dispõe o artigo 53º, n.º 2, alínea i) da mesma lei.

Finalmente, quanto à alienação de imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das referidas carreiras, rege o artigo 64º, n.º 1, alínea f), da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no sentido de que esta compete à Câmara Municipal, omitindo-se neste caso a referência à exigência ou não de hasta pública.

Assim.

Os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo, respectivamente.

Porém, a alienação onerosa de bens imóveis no âmbito da administração local obedece ao regime imposto da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, já acima explanada.

#### Dos factos:

Em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 15.12.2008, foi aprovada a desafectação do domínio público municipal para o domínio privado do Município, de uma parcela de terreno, com a área de 8,30 metros quadrados, para alinhamento de um Edifício sito na Rua da República, n.º 71/73, em Bragança.

Neste sentido, foi efectuada a participação de uma parcela de terreno, com a área de 8,30 metros quadrados, sito na Rua da República, n.º 71/73, em Bragança, inscrita na matriz predial urbana da freguesia da Sé, sob o artigo n.º P7601 a favor do Município de Bragança e não descrita na Conservatória do Registo Predial, classificado agora como bem de domínio privado disponível.

Considerando o pedido do interessado, Manuel José Meirinhos, titular do Edifício sito na Rua da República, n.º 71/73, em Bragança, inscrito sob o artigo matricial urbano da freguesia da Sé, n.º 162, composto de casa com 3 andares, destinada a habitação, o executivo pode optar pela adjudicação directa, de uma parcela de terreno, com a área de 8,30 metros quadrados, para alinhamento do Edifício em apreço, conforme teor da informação prestada pela Divisão de Urbanismo em deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24.11.2008.

#### Em Conclusão:

Tendo por base o sustentado no Parecer n.º 7/99, datado de 24-06-99, que foi homologado pelo despacho de 20-10-99 de Sua Excelência o então Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, sempre que a venda de imóveis não tiver de ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas conforme decorre da Constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé — nos termos dos artigos 266º da Constituição da

República Portuguesa, e 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo, respectivamente.

No caso vertido e atentos na deliberação tomada em Reunião de Câmara de 24.11.2008 e para a situação concreta, o valor do imóvel a alienar é de 12.500,00€, pelo que a competência para este efeito é apenas da Câmara Municipal, conforme alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é permitido à Câmara Municipal "adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública".

Assim, proponho à Ex.ma Câmara Municipal a venda nos termos referidos.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, proceder a respectiva venda, conforme informação supra.

# PONTO 14 - FUNDOS DE MANEIO - CONSTITUIÇÃO:

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

"Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o descrito no n.º 1 do art.º 1.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 100,00€ (50,00€ afectos à classificação económica 020209 - Comunicações e 50,00€ afectos à classificação económica 020121 - Outros Bens) a cargo do Chefe de Secção de Contabilidade e um outro Fundo de Maneio de 1.000,00€ (afecto à classificação económica 020225 - Outros Serviços) a cargo do Chefe de Secção de Património/Notariado e Aprovisionamento."

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, proceder à constituição dos respectivos fundos.

# PONTO 15 - AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE - Adjudicação definitiva

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação, para conhecimento, em cumprimento do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 16º conjugado com o art. 20º e art. 115º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a contratação da aquisição dos serviços acima referidos teve por base a escolha do procedimento de Ajuste Directo. O procedimento concursal decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis.

Foram convidadas as firmas PLANETA DAS ÁRVORES – Arboricultura de Portugal, Lda., TERRARÁVEL – Gestão de Espaços Verdes e EVENOR – Espaços Verdes do Norte, Lda.

Todos os concorrentes convidados apresentaram proposta dentro do prazo estabelecido.

Ao abrigo do nº. 2 do artigo 122º e alínea o) do nº. 2 do artigo 146º, conjugados com a alínea d) do nº. 2 do artigo 70º todos do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri propôs a exclusão da proposta apresentada pela firma TERRARÁVEL – Gestão de Espaços Verdes dado que, o valor da proposta apresentada foi superior ao preço base (cf. disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

De acordo com o relatório final, elaborado nos termos do disposto no art. 124º do mesmo diploma legal, e tendo em atenção que a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa — tendo em conta, os seguintes factores: preço 80% e proposta técnica 20%, o júri analisou cada uma das propostas tendo deliberado atribuir a pontuação e classificação constantes do mapa que faz parte integrante do relatório.

Na sequência e em virtude de o concorrente EVENOR – Espaços Verdes do Norte, Lda., ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que o fornecimento fosse adjudicado à referida firma, pela quantia de 8.991,00 €, a que acresce o IVA no montante de 1.798,20 €, totalizando o valor de 10.798,20 €."

Despacho de 31 de Dezembro de 2008: "Autorizo conforme informação. Conhecimento para a Reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

# PONTO 16 - ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PORTO ( PortusPark ):

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte processo:

A Câmara Municipal de Bragança aprovou, na sua Reunião Ordinária de 10 de Março de 2008, o Protocolo para a implementação da Rede de Parques de Ciência e Tecnologia em Trás-os-Montes e Alto Douro, pelo qual a Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto, Rede de Parques de C&T e Incubadoras PortusPark, o Município de Vila Real, a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, o Município de Bragança e o Instituto Politécnico de Bragança, é decidido dar início aos trabalhos de implementação de dois pólos da rede de Parques de Ciência e Tecnologia da Região do Norte de Portugal.

Em 28 de Abril de 2008, é assinado o supra mencionado protocolo pelo qual, no seu ponto dois, cláusula primeira, os associados fundadores; Universidade do Porto e Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, propõem a adesão da Câmara Municipal de Bragança, da Câmara Municipal de Vila Real e do Instituto Politécnico de Bragança, à Rede PortusPark.

Em 21 de Maio de 2008, na Assembleia-Geral da Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (PortusPark), é aprovada, por unanimidade, a admissão da Câmara Municipal de Bragança, à referida Associação.

Assim nestes termos, proponho a adesão à Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (PortusPark) e a aprovação dos Estatutos que a seguir se transcrevem, submetendo a decisão a aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do estabelecido na alínea m) do n.º 2 do art.º 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

**ESTATUTOS** 

CAPÍTULO I

**Artigo Primeiro** 

(Denominação)

A ASSOCIAÇÃO DO PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PORTO, abreviadamente designada por APCT-P, é uma pessoa colectiva sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo Segundo** 

### (Duração e Sede)

- 1. A Associação durará por tempo indeterminado e tem a sua sede na Maia, na Rua Eng. Frederico Ulrich, 2 650, freguesia de Moreira da Maia, concelho da Maia.
- 2. Por deliberação da Assembleia Geral, a Associação poderá criar delegações ou outras formas de representação local em território português.

# **Artigo Terceiro**

## (Fins)

- 1. A Associação tem por fim a promoção, instalação e lançamento de um Parque de Ciência e Tecnologia, através de vários pólos situados, nomeadamente, nas regiões do Porto, Santa Maria da Feira e Vale do Ave (designado abreviadamente como Parque), que contribua para a investigação científica e desenvolvimento tecnológico do País, especialmente das regiões em que se insere.
- 2. O Parque é uma organização espacial multipolar destinada a acolher empresas de alta intensidade tecnológica, unidades de investigação de empresas, incubadoras de empresas, organismos de investigação e desenvolvimento e instituições de ensino superior e formação avançada, promovendo um ambiente favorável à inovação e à concretização das medidas de política científica e tecnológica, industrial, educativa e de formação profissional.
- 3. A Associação pode adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada com objecto igual ao que vem exercendo.
- 4. A Associação pode ainda adquirir participações em sociedades com objecto diferente ao que vem exercendo, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.
- 5. A Associação não tem fins lucrativos, não podendo ser distribuídos pelos seus associados quaisquer excedentes gerados pela sua actividade.

#### **Artigo Quarto**

#### (Sociedades Gestoras do Parque)

- 1. A gestão e exploração do Parque serão realizadas por sociedades comerciais, adiante designadas por Sociedades Gestoras.
- 2. Poderá haver uma Sociedade Gestora distinta para a gestão e exploração de cada pólo do Parque e, assim, uma sociedade gestora por cada

pólo.

### **Artigo Quinto**

### (Actividades)

- 1. Para realização dos seus fins, caberá à Associação:
- a) Criar, organizar e desenvolver um espaço ou espaços físicos destinados a acolher os institutos, centros e unidades previstos no Número Dois do Artigo Terceiro;
- b) Adquirir imóveis, designadamente terrenos ou parcelas de terrenos, quer em propriedade plena, quer em direito de superfície, destinados à implantação e constituição dos institutos, centros e unidades, celebrando, para tanto, contratos de compra e venda ou quaisquer outros contratos, seja a titulo oneroso, seja a titulo gratuito, pelos quais ingressem no património da Associação a propriedade plena ou só o direito de fruição de imóveis ou de construção em imóveis;
- c) Celebrar com as Sociedades Gestoras contratos de sociedade e de cedência de propriedade dos terrenos património da Associação e integrados nos respectivos Pólos;
- d) Aprovar o Regulamento do Parque, e dos respectivos pólos sob proposta das respectivas Sociedades Gestoras;
- e) Contrair os financiamentos ou obrigações financeiras e receber os subsídios necessários à concretização dos investimentos nas infraestruturas do Parque.
- 2. Compete à Associação o acompanhamento das Sociedades Gestoras, consideradas as finalidades a que o Parque se encontra subordinado e as obrigações para aquela resultantes do presente diploma, do contrato de sociedade e dos regulamentos do Parque e dos respectivos pólos.

#### **CAPÍTULO II**

### **Artigo Sexto**

#### (Admissão)

- 1. Podem ser associados da Associação as pessoas colectivas interessadas na promoção e nas actividades do Parque.
- 2. Serão considerados Fundadores os associados que subscreveram a escritura de constituição da Associação ou que a ela tenham aderido dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da referida escritura.

3. A admissão provisória de novos associados é da competência da Direcção, sob proposta de dois Fundadores, passando a definitiva se aprovada na Assembleia Geral subsequente por maioria de três quartos do número de votos representados.

# **Artigo Sétimo**

## (Perda da qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associado:

- a) Os associados que se extinguirem;
- b) Os que manifestarem essa intenção, por escrito, à Direcção;
- c) Os que não realizarem integralmente as entradas iniciais ou adicionais fixadas, dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Os que forem excluídos em Assembleia Geral, por violação ou desrespeito dos fins e interesses estatutários ou promoção consciente e deliberada do descrédito da Associação, depois de especialmente convocados e ouvidos, se quiserem pronunciar-se;

# **Artigo Oitavo**

# (Jóias e prestações adicionais)

- 1. Os associados ficam obrigados a uma entrada inicial no valor de dez mil euros, em numerário ou espécie. Este valor poderá ser corrigido, em termos monetários, em função da inflação entretanto verificada.
- 2. Os associados poderão ainda ser chamados a realizar prestações adicionais, a definir pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

#### CAPÍTULO III

#### Da Gestão do Parque

#### **Artigo Nono**

#### (Exploração do Parque)

- 1. As Sociedades Gestoras promoverão a instalação e a exploração do Parque e respectivos pólos, de harmonia com os princípios consignados nestes Estatutos e com observância das regras do Regulamento do Parque e respectivos pólos e das normas de direito privado aplicáveis.
- 2. Incumbirá sempre às Sociedades Gestoras o mandato para desenvolver as seguintes actividades:
- a) Preparar toda a documentação e praticar todos os actos necessários ao licenciamento do Parque;

- b) Promover as obras de construção de infraestruturas e instalações comuns;
- c) Assegurar a administração das infraestruturas e instalações comuns do Parque.

# **Artigo Décimo**

### (Utentes e exploração do Parque)

- 1. São Utentes do Parque as pessoas, singulares e colectivas, públicas e privadas que, independentemente de serem ou não sócios das Sociedades Gestoras, venham a instalar e a desenvolver no Parque os institutos, centros e unidades de investigação e desenvolvimento, de formação avançada de recursos humanos, de projecto ou produção industrial, de promoção da inovação tecnológica das empresas e de prestação de serviços especializados de engenharia e gestão.
- 2. Qualquer que seja a entidade que directamente explore o Parque, essa exploração deve subordinar-se aos seguintes princípios:
- a) Cumprimentos dos fins do Parque enunciados no Artigo Terceiro Número Dois;
- b) Liberdade de acesso ao Parque por parte de quaisquer possíveis Utentes;
- c) Igualdade de tratamento dos Utentes e candidatos a Utentes do Parque;
- d) Condicionamento dos projectos dos Utentes e dos candidatos a Utentes do Parque às finalidades que justificam a sua criação;
- e) Ausência de qualquer discriminação entre os Utentes e candidatos a Utentes, nomeadamente pelo facto de pertencerem ou não à Associação;
- f) Repercussão nas condições de aquisição dos direitos de superfície por parte dos Utentes, nomeadamente no que se refere ao preço, das comparticipações relativas à aquisição de terrenos e sua infraestruturação.
- 3. As condições de acesso e exclusão dos Utentes, a implantação, a organização, as actividades e a gestão do Parque e seus pólos deverão realizar-se de acordo com o Regulamento aprovado pela Associação, sob proposta das Sociedades Gestoras, no respeito pelos princípios estabelecidos nos presentes Estatutos.
  - 4. A Associação, as Sociedades Gestoras e os Utentes estarão

obrigados ao cumprimento integral das disposições desse Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV**

# Regime patrimonial e financeiro

# **Artigo Décimo Primeiro**

# (Património)

- 1. O património inicial da Associação é constituído:
- a) Pelas contribuições dos associados;
- b) Pelos prédios cuja aquisição ou construção tenha sido contratada pela Associação para o Parque, por conta e ordem do Estado, nos termos dos Protocolos celebrados com a JNICT (actual Fundação para a Ciência e a Tecnologia) em dezassete de Janeiro de mil novecentos e noventa e dois e em vinte e sete de Julho de mil novecentos e noventa e dois e respectivos adicionais:
- c) Pelos fundos atribuídos à Associação pela JNICT e pela actual Fundação para a Ciência e a Tecnologia, com vista à aquisição de terrenos e ao investimento em infraestruturas destinadas à implantação do Parque.
- 2. O património da Associação é ainda integrado pelos seguintes valores:
- a) Dotações que lhe forem atribuídas pela JNICT e pela actual Fundação para a Ciência e a Tecnologia, designadamente no quadro de apoios e programas comunitários;
- b) Participações e subsídios de quaisquer outras entidades públicas ou privadas;
- c) Quaisquer outros rendimentos que lhe sejam atribuídos por lei, contrato ou outro titulo;
- d) Por todos os bens móveis ou imóveis que a Associação adquirir por compra, doação, herança, legado ou por qualquer outro título;
- e) Pelo produto da alienação de bens imóveis ou de direitos de superfície de que seja titular e possa alienar nos termos destes Estatutos.
- f) Por quaisquer receitas que lhe caibam nos termos do Regulamento do Parque:
  - g) Pelas receitas provenientes de aplicações financeiras;
  - h) Pelo produto de subscrições públicas;
  - i) Por contrapartidas financeiras no âmbito de protocolos ou qualquer

outro tipo de contratos com instituições nacionais ou estrangeiras.

# **Artigo Décimo Segundo**

# (Fundo Permanente de Investimento)

- 1. A Associação poderá ter um fundo permanente de investimento, constituído pelos rendimentos e bens que para esse fim forem em cada momento afectados pela Direcção.
- 2. O fundo permanente de investimento não poderá ser aplicável em despesas de funcionamento ou em programas de actividades da Associação.

# **Artigo Décimo Terceiro**

### (Regime especial de afectação do património)

- 1. Salvaguardadas as limitações impostas pelos presentes estatutos ou decorrentes da lei, a Associação gere com total autonomia o seu património.
- 2. A Associação poderá fazer investimentos, quer em Portugal, quer no estrangeiro, negociar e contrair empréstimos, conceder garantias, bem como participar no capital de sociedades comerciais ou criar sociedade comerciais que sejam instrumento útil para a prossecução do objectivo de optimização da gestão do património.

#### CAPÍTULO V

Dos órgãos da Associação

**Artigo Décimo Quarto** 

(Orgãos)

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal.

# **Artigo Décimo Quinto**

#### (Designação)

- 1. Sem prejuízo do disposto, quanto à Direcção, no Artigo Vigésimo Primeiro, os corpos sociais são eleitos em Assembleia Geral por períodos de três anos, podendo ser reeleitos:
- 2. O mandato dos membros dos órgãos da Associação cessa na data da tomada de posse dos seus sucessores.

#### Artigo Décimo Sexto

(Composição e reuniões da Assembleia Geral)

- 1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. Os associados podem fazer-se representar por outros associados com direito de voto, mediante apresentação de carta dirigida ao Presidente da Mesa, mas nenhum poderá representar mais que três associados.
- 3. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação dos Relatórios de Gestão, Balanço e Contas da Direcção, os quais deverão ser acompanhados pelo Parecer do Conselho Fiscal.
- 4. Extraordinariamente a Assembleia Geral reúne sempre que para tal for convocada pelo Presidente da Mesa a requerimento de, pelo menos, um terço dos associados, ou por iniciativa da Direcção ou do Conselho Fiscal.
- 5. As convocações deverão ser feitas mediante aviso postal onde se indiquem expressamente o local, dia, hora e finalidade da reunião, expedidas para todos os associados com a antecedência mínima de quinze dias.

# Artigo Décimo Sétimo

# (Quórum)

- 1. A Assembleia Geral só poderá deliberar em primeira convocação desde que esteja presente ou representada, pelos menos, metade do número total de associados.
- 2. A Assembleia Geral funcionará em segunda convocatória, trinta minutos depois da hora marcada, seja qual for o número dos associados presentes.

# Artigo Décimo Oitavo

#### (Mesa)

- 1. A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários, eleitos pela Assembleia.
- 2. Na falta do Presidente, a Assembleia Geral designará um dos associados presentes para presidir à reunião.
- 3. Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia Geral, presidir às reuniões e dirigir os trabalhos.
- 4. Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente na orientação dos trabalhos e elaborar as actas das reuniões.

#### Artigo Décimo Nono

# (Competência e atribuições)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a respectiva Mesa e os Titulares dos Órgãos da Associação;
  - b) Apreciar os Relatórios sobre a Gestão da Associação;
  - c) Aprovar as Contas do Exercício;
  - d) Votar os Orçamentos;
  - e) Deliberar sobre a Admissão e Exclusão de Associados;
  - f) Discutir e aprovar as alterações aos Estatutos.
  - g) Deliberar sobre a extinção da Associação;
- h) Nomear uma comissão para atribuição de compensações remuneratórias a Membros de Órgãos Sociais;
- i) Exercer todas as demais competências que legal ou estatutariamente lhe sejam atribuídas.

# Artigo Vigésimo

## (Deliberações)

- 1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos apurados, salvo os casos exceptuados na lei ou nestes Estatutos.
- 2. As deliberações que tenham por conteúdo a alteração dos Estatutos só serão eficazes desde que tomadas com o voto favorável de pelo menos três quartos do número de associados presentes.
- 3. A deliberação sobre a dissolução da Associação deverá obter sempre o voto favorável de três quartos do número de associados.
- 4. Dependem do voto favorável de todos os associados presentes as deliberações de exclusão de associados, nas quais os Associados que forem objecto das deliberações não poderão votar.

# Artigo Vigésimo Primeiro

#### (Composição)

- 1.A administração e representação da Associação cabe a uma Direcção composta por cinco membros, sendo um Presidente e outros vogais; o Presidente será designado em reunião de Direcção de entre os seus membros.
  - 2. A Fundação para a Ciência e a Tecnologia terá o direito de designar

um membro da Direcção, para o que deverá notificar o Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao momento da realização da Assembleia Eleitoral;

3. Os restantes membros da Direcção: serão eleitos pelos associados, devendo ser assegurada uma representação equitativa entre o sector do ensino e investigação e o sector empresarial.

# Artigo Vigésimo Segundo

#### (Competência)

- 1. Compete à Direcção, para além das outras funções que lhe incumbem nos termos legais e estatutários:
- a) Representar a Associação perante quaisquer pessoas ou entidades, em juízo ou fora dele;
- b) Participar nas Sociedades Gestoras dos pólos do Parque, zelando nas mesmas pelo cumprimento dos fins previstos nestes Estatutos.
- 2. Compete ainda à Direcção deliberar sobre a contracção de empréstimos, prestação de garantias, tomadas de participações sociais, constituição de direitos de superfície por mais de quarenta anos e alienação, ou oneração dos imóveis referidos na alínea b) do Número Um do Artigo Décimo Primeiro ou de outros imóveis que venham a ser adquiridos nos mesmos termos, bem como sobre quaisquer negócios por que a Associação se compromete a alienar ou onerar tais imóveis.
- 3. As deliberações previstas no número anterior só serão, porém, válidas e eficazes se tomadas com o voto favorável de todos os membros da Direcção.

#### **Artigo Vigésimo Terceiro**

#### (Reuniões e deliberações da Direcção da Associação)

- 1. A Direcção será convocada nos termos da lei aplicável, sempre que se mostrar necessário e deverá reunir, ordinariamente, pelo menos uma vez de dois em dois meses, sendo indispensável, para que possa deliberar, a presença da maioria dos seus membros.
- 2. Sem prejuízo do disposto no Número Três do Artigo Vigésimo Segundo, as deliberações da Direcção são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
  - 3. Das reuniões será obrigatoriamente lavrada acta, assinada pelos

membros da Direcção presentes.

4. A Direcção poderá aprovar um regulamento do seu funcionamento que nomeadamente preveja a distribuição de pelouros e competências entre os respectivos membros.

# Artigo Vigésimo Quarto

# (Vinculação da Associação)

- A Associação obriga-se, em quaisquer actos ou contratos, mediante a intervenção de dois dos membros da sua Direcção.
- 2. A Direcção poderá nomear procuradores da Associação para a prática de certos e determinados actos e de certas categorias de actos.

# **Artigo Vigésimo Quinto**

## (Composição)

- 1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um Presidente e dois Vogais; um dos dois Vogais será Revisor Oficial de Contas.
  - 2. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos em Assembleia Geral.

# Artigo Vigésimo Sexto

### (Competência e poderes)

- 1. Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da actividade da Direcção.
- 2. Os membros do Conselho Fiscal devem proceder, conjunta ou separadamente e em qualquer época do ano, aos actos de inspecção e verificação que tiverem por convenientes para cabal exercício das suas funções.
- 3. O Conselho Fiscal deverá dar parecer, até quinze de Março de cada ano, sobre o Relatório e Contas da Direcção relativos ao ano anterior.
- 4. O Conselho Fiscal será convocado, reunirá e deliberará nos termos da lei aplicável.

#### CAPÍTULO VI

Disposição transitória

Artigo Vigésimo Sétimo

(Período transitório)

Enquanto não forem constituídas as respectivas Sociedades Gestoras, competirá à Associação a gestão do Parque e dos seus pólos.

Membros efectivos e em processo de adesão da Associação do

### Parque de Ciência e Tecnologia do Porto (PortusPark)

Agência de Inovação, S.A.

Associação Empresarial de Portugal

Associação Industrial do Minho

Associação de Municípios do Vale do Ave

**BCP-Millennium BCP** 

Câmara Municipal de Bragança

Câmara Municipal de Guimarães

Câmara Municipal da Maia

Câmara Municipal de Santo Tirso

Câmara Municipal de Vila Real

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Edinfor-Sistemas Informáticos, S.A.

Europarque, Centro Económico e Cultural

Fábrica de Vidros Barbosa & Almeida, S.A.

Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Instituto Politécnico de Bragança

Instituto Politécnico do Porto

Instituto de Apoio às PME's e Inovação

Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores

PT Comunicações, S.A.

Quintas & Quintas, S.A.

RAR -Sociedade de Controle (Holding), S.A.

Sogrape -Vinhos de Portugal, S.A.

Universidade de Aveiro

Universidade Católica Portuguesa

Universidade do Minho

Universidade do Porto

Universidade de Trás-os-Montes e Alto-Douro

Vicaima Madeiras, S.A.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de Estatutos e deles dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Mais foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar

a adesão deste Município à referida Associação, bem como solicitar à Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e para efeitos da alínea m) do n.º 2 do art.º 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorização para a integração deste Município na Associação."

# PONTO 17 - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS

Pela Divisão Financeira foi presente, para aprovação, o Novo Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Bragança, bem como Relatório de suporte à fundamentação económico-financeira da matriz de taxas, cujo projecto foi aprovado em reunião Ordinária desta Câmara Municipal, de 08 de Setembro de 2008, sujeito a discussão pública, por publicação no Diário da Republica, 2.ª Série — N.º 205 de 22 de Outubro de 2008 (Edital n.º 1030/2008), afixação nos lugares de estilo pelo nosso Edital n.º 75/2008 de 22 de Setembro e publicitação na webpage da Câmara Municipal de Bragança, em www.cm-braganca.pt; tendo terminado o prazo em 4 de Dezembro de 2008.

Na fase de discussão pública, não foram recepcionadas quaisquer sugestões nem reclamações.

Estes documentos foram previamente distribuídos aos Senhores Vereadores.

Pela Divisão de Urbanismo foi presente a seguinte informação: "O Projecto do "Novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais", cuja apreciação pública foi efectuada pelo edital n.º 1030/2008 no Diário da República, 2.ª Série n.º 205, de 22 de Outubro de 2008, terminou a 4 de Dezembro de 2008 não havendo lugar à apresentação de sugestões por parte dos munícipes.

Analisado o referido documento pela Divisão de Urbanismo, verifica-se, ser necessário proceder a alguns "reajustamentos" nos valores da tabela a aplicar, em consonância com os valores da tabela anteriormente aprovada e actualmente em vigor.

Nestes termos, propõem-se as seguintes alterações:

CAPÍTULO XIV – URBANISMO E EDIFICAÇÃO

Quadro VI - Taxa devida pela emissão de licença, autorização ou de

admissão de comunicação prévia para obras de edificação.

Ponto 5.1 – Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infra-estruturas urbanas - Construção em geral – Por cada metro quadrado de área construída (a aplicar de acordo com o artigo 41.º do presente regulamento).

O valor da taxa prevista no Novo Regulamento foi de 36,93 € (trinta e seis euros e noventa e três cêntimos). É entendimento desta divisão que o valor a aplicar deverá ser de 16,25 € (dezasseis euros e vinte e cinco cêntimos), considerando a taxa aplicada nas operações de loteamento pela não execução de obras de urbanização, conforme ponto 1.1 do Quadro IV – Valor das Compensações.

Ponto 5.2 – Pisos destinados a estacionamentos de viaturas e 5.3 – Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de fracções habitacionais.

O valor da taxa prevista no Novo Regulamento, em ambos os casos, foi de 1,46 € (um euro e quarenta e seis cêntimos), devendo o seu valor ser alterado para 0,91 € (noventa e um cêntimos), por decorrência da taxa aplicada no ponto 3.1 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração – por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso.

Ponto 5.4 – Indústria e agricultura

O valor da taxa prevista no Novo Regulamento, em ambos os casos, foi de 14,02 € (catorze euros e dois cêntimos), propondo-se que o valor seja alterado para 8,13 € (oito euros e treze cêntimos) como incentivo para a instalação de indústria na região.

Quadro VI-A – Taxas devidas em casos especiais de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia

Ponto 2.1 – Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística – por metro linear ou fracção no caso de muros.

O valor da taxa prevista no Novo Regulamento foi de 5,00 € (cinco euros).

É nosso entendimento que o valor seja alterado para 1,02 € (um euro e dois cêntimos), aplicado na tabela de taxas em vigor, por se considerar mais ajustado atendendo à tipologia das operações urbanísticas em apreço, nomeadamente na área rural."

Da natureza dos reajustamentos acima, não resulta para os interessados a imposição de deveres sujeições ou encargos mais gravosos, pelo que se entende dispensar novo período de discussão pública.

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta agora apresentada pela Divisão de Urbanismo, considerando que a mesma se encontra suficientemente fundamentada e integra-la no Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Bragança, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao livro de actas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, o referido Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Bragança."

#### DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL

# PONTO 18 - FIXAÇÃO DE PREÇOS PARA VENDA DOS PRODUTOS PROMOCIONAIS DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA E MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE

Pela Directora do Departamento foi apresentada a seguinte informação:

"Tendo sido produzidos um conjunto de produtos promocionais relativos aos diferentes equipamentos culturais do município, concretamente do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais e do Museu Ibérico da Máscara e do Traje, apresenta-se, para a aprovação, o preço de venda do material em baixo discriminado:

#### **Artigos**

#### :Preço Custo /Preço Unitário /Preço Venda

- Colecção de 12 postais com capa / 500 exemplares; 75,00€ / 1,15€ / 3,00 €
- Bloco A6, 80 folhas / 1000 exemplares; 170,00€ / 1,07€ / 1,50 €

Bloco A5, 100 folhas / 3000 exemplares
 Catálogo Graça Morais / 2500 exemplares
 Catálogo Gerardo Burmester / 500 exemplares
 Bloco Careto A6, 80 folhas / 1000 exemplares
 Bloco Careto A5, 100 folhas / 1000 exemplares
 635,00 € / 1,21 € / 2,50 €
 40,00€ / 11,88€ / 15,00€
 170,00€ / 1,07€ / 1,50 €
 635,00 € / 1,21 € / 2,50€

-bloco Gareto A5, 100 folhas / 1000 exemplares 655,00 € /1,21 €/ 2,50€

Caixa de madeira com 12 lápis de cor / 1000 unidades.250,00€ / 1,25€ / 3,00€
Lápis com borracha / 1500 unidades
80,00€ / 0,12 € / 1,00 €

- Catálogo "Máscaras da Província de Zamora e Nordeste Transmontano e Douro"/500 exemplares 1.500,00 €/ 23,00 €/ 30,00€

O preço proposto estabeleceu-se tendo como princípio o papel da Autarquia na divulgação e dinamização do património cultural e no equilíbrio entre a despesa e o valor real do mercado respectivo.

Parecem-nos, assim, os preços propostos justos e equilibrados. No valor a cobrar temos que considerar, também, o custo das ofertas às instituições culturais (Bibliotecas, Arquivos, Museus, etc.), bem como as ofertas no âmbito do protocolo autárquico.

Entendemos que as autarquias cumprem uma missão de serviço público não visando o lucro, mas alguma margem constitui a possibilidade de um reinvestimento na área cultural, contribuindo, assim, para a sua valorização.

Referimos, também que na Rede de Museus do Instituto de Conservação dos Museus se praticam preços mais elevados.

Consideramos, assim, concretizada a aposta da Câmara na cultura como eixo do desenvolvimento local, prosseguindo os Museus o caminho de qualificação, profissionalização e de envolvimento com a comunidade."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

# DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE

# PONTO 19 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SETEMBRO 2008

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo

#### Exmo Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondente ao montante de 165.701,04€, conforme factura nº 218/2008 Prestação de Serviços de Gestão de RSUs no montante de 161.168,98€, factura nº 221/2008 Serviços Suplementares no montante de 775,20€, factura nº 226/2008 Triagem de Resíduos no montante de 3.765,86€."

Despacho de 31.12.2008: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

# PONTO 20 - SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OUTUBRO 2008

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo Sr. Presidente:

"A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da Câmara Municipal de Bragança, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento, correspondente ao montante de 165.576,67 €, conforme factura nº 244/2008 Prestação de Serviços de RSUs no montante de 161.889,39 €, factura nº 248/2008 Serviços Suplementares no montante de 184,42€, factura nº 251/2008 Triagem de Resíduos no montante de 3.502,86 €."

Despacho de 23.12.2008: "Autorizo o pagamento conforme informação, conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

#### DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

# PONTO 21 - ACTUALIZAÇÃO DOS PREÇOS FIXADOS PELO RAAS (REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2009

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico é presente para aprovação a informação que se transcreve, relativa ao assunto supra

#### mencionado:

A partir de 1998, ou seja a partir da entrada em vigor do RAAS, que são actualizadas anualmente as tarifas constantes no referido Regulamento em função do SM (Salário Mínimo) em vigor, que para o ano económico de 2009 é de 450,00 € conforme publicado no Dec-Lei n.º 246/2008, de 18 de Dezembro.

Pertence à Câmara Municipal, a competência para efectivar as referidas actualizações, através de aprovação em Reunião do Executivo Camarário.

Neste sentido e para os devidos efeitos, junto se anexa documento com as tarifas actualizadas tendo por base o salário mínimo nacional para o ano de 2009, que se cifra em 450,00 €.

PREÇOS FIXADOS PELO RAAS

ANO ECONÓMICO DE 2009

Ramais Domiciliários

- a) Ramal até 1 m:
- Ramal de ¾ polegada: 0,50 x SM = 225,00 € + IVA (20%)
- Ramal de 1 polegada: 0,75 x SM = 337,50 € + IVA (20%)
- Ramal de 1 ¼ polegada: 1,00 x SM = 450,00 € + IVA (20%)
- Ramal de 1 ½ polegada: 1,50 x SM = 675,00 € + IVA (20%)
- Ramal de 2 polegadas: 2,00 x SM = 900,00 € + IVA (20%)
- Ramal superior a 2 polegadas: 3,00 x SM = 1.350,00 € + IVA
   (20%)
  - b) Por cada metro suplementar: 50% do custo do primeiro metro Outros Preços:
- De alteração do contrato ou reinstalação de contador: 0,05 x SM
   = 22.50 €
  - De averbamento: 0,01 x SM = 4,50 €
  - De ensaio das canalizações interiores (vistorias):
  - Habitação (por fogo e seus anexos): 0,05 x SM = 22,50 €
- Para outros fins (por cada 100 m2 ou fracção e por piso) 0,10 x
   SM = 45,00 €
- De instalação ou mudança de local de contador: 0,05 x SM =
   22,50 €
  - De ligação: 0,05 x SM = 22,50 €
  - De restabelecimento, ligação de fornecimento de água: 0,05 x

SM = 22.50 €

De verificação extraordinária de contador: 0,10 x SM = 45,00 €

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a actualização dos preços, conforme informação da Divisão de Saneamento Básico.

#### DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO DIVISÃO DE OBRAS

#### PONTO 22 - ARRANJO EXTERIOR DA ZONA ENVOLVENTE AOS LOTES 28 A 32 DO LOTEAMENTO VALE CHURIDO

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

"Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exm.º Sr. Presidente por seu despacho de 25 de Novembro de 2008, autorizou a abertura de um procedimento por "Ajuste Directo", nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

O "Relatório Preliminar", a que se refere o art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O "Relatório final" elaborado nos termos do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;
  - O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
  - Foi dado cumprimento ao disposto no art.º123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.
- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

#### Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.ºdo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à firma Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda, pelo valor de 70 760,00 € (setenta mil setecentos e sessenta Euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15.1 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 3 538,00€ (três mil quinhentos e trinta e oito Euros).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de vossa Ex.ª."

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 2009/01/07, com o seguinte teor:" 1: Autorizo a adjudicação nos termos da informação. Conhecimento para R.C. 2 : Propor para R.C., para decisão de accionamento de garantias e notificação ao promotor."

Tomado conhecimento.

Mais foi deliberado por unanimidade, dos membros presentes, notificar o promotor, de que se irá proceder à execução dos referidos trabalhos, accionando a respectiva garantia bancária, dispondo, em sede de audiência dos interessados, do prazo de dez dias úteis, para se pronunciar, por escrito, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Findo este prazo, procederá a Câmara Municipal ao accionamento da garantia bancária nº 446-B033/91, sob a ex.: Companhia Geral de Crédito Predial Português, S. A.., actual Banco Santander Totta, apresentada para garantir a boa execução dos trabalhos de infra-estruturas do citado loteamento.

Mais foi ainda deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar a referida entidade bancária, que a Câmara Municipal accionará os termos exarados na supra citada garantia bancária, de forma a ser ressarcida do valor dos trabalhos de correcção que importam em 70 760,00 € + IVA, cuja responsabilidade recai no promotor do loteamento, tendo em vista a resolução do assunto em apreço.

# PONTO 23 - APOIO À PRÉ-INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A ECOCIDADE DE BRAGANÇA - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO OBJECTO DO CONTRATO

Pelo Departamento de Obras e Urbanismo é presente a seguinte informação:

Nos últimos meses, através dos contactos estabelecidos com o IPB, a Portus Park, a UTAD e a C.M. de Vila Real, a C.M. de Bragança decidiu avançar para a criação de um parque de Ciência e Tecnologia, tendo promovido para o efeito a constituição da Associação para o Desenvolvimento do Brigantia Ecopark.

O parque de Ciência e Tecnologia poderá ser financiado através do ON.2 – o novo norte e incluirá dentro das suas valências um Centro de Inovação.

Vem agora a referida Associação solicitar à C.M.B. através do Of. N.º 3 de 22/12/2008, que esta assuma a elaboração do processo de candidatura ao SAPCTIEBT – IEFPCT tendo como base o contrato existente entre a C.M.B. e a .S.P.I.

Assim, face às prioridades actuais no trabalho a realizar e considerando não fazer já sentido que a S.P.I. através da contratualização com a C.M.B. proceda ao Apoio à Pré-instalação do Centro de Inovação, já que o mesmo está previsto no Parque de Ciência e Tecnologia, propõe-se, sem qualquer custo adicional que se autorize a alteração do objecto do contrato no que diz respeito à componente da prestação de serviço do "Apoio à Pré-Instalação do Centro de Inovação" pelo " Apoio à preparação da candidatura do Brigantia Ecopark ao QREN" e nas condições das alterações a efectuar na proposta técnica que se anexa.

Mais deverão ser reduzidas a escrito as alterações em causa ao objecto

do contrato de 16 de Janeiro de 2008 entre a C.M.B e a S.P.I.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a alteração do objecto do contrato e nos termos da informação da Divisão de Obras.

### PONTO 24 - DUPLICAÇÃO DA AV. GENERAL HUMBERTO DELGADO DESDE A ESCOLA ABADE DE BAÇAL À CIRCULAR INTERIOR - 1.ª FASE

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

"Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 8 de Setembro de 2008, deliberou a abertura de um "Concurso Público", nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro

Em anexo à presente informação constam:

- O "Relatório Preliminar", a que se refere o art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;
  - O "Relatório final" elaborado nos termos do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;
  - O concurso público decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
  - Foi dado cumprimento ao disposto no art.º147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro
- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo n.º 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, a adjudicação da presente empreitada à firma Construções Gabriel Couto, A.S., pelo valor de 3 749 983,50 (três milhões setecentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e três Euros e cinquenta Cêntimos), proposta corrigida a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

De acordo com o que estabelece o ponto 15.1 do programa de procedimento e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 187 499,17€ (cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove Euros e dezassete Cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é da Ex.ma Câmara Municipal".

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a adjudicação definitiva, conforme informação da Divisão de Obras.

#### PONTO 25 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Senhor Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

### PONTO 26 - REPARAÇÃO DO TELHADO DE UMA HABITAÇÃO NA CARREIRA DE TIRO - CAMPO REDONDO

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

"Junto se apresenta a conta final, relativa a trabalhos que constituem a empreitada supra mencionada.

Em resumo:

Valor da adjudicação - 7 500,00€ + IVA

Valor final da empreitada – 7 500,00€ + IVA"

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 2009/01/06, com o seguinte teor: " Aprovo, conforme informação,

conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

#### PONTO 27 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### PONTO 28 - ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE DO CAMPO DE FUTEBOL COM RELVA SINTÉTICA

Auto de Medição n.º 2 (final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 11 918,75,00€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 36 057,50 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 36 057,50€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.

Tomado conhecimento.

#### PONTO 29 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS: ACESSOS AO QUARTEL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IZEDA

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 635,30€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 48 425,30 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 48 175.30€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.

Tomado conhecimento.

### PONTO 30 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO DE S. TIAGO - 1.º FASE

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 3 481,26€ + IVA, adjudicada à empresa Sincof, Lda. pelo valor de 508 410,20 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 100 573,68€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.

Tomado conhecimento.

### PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 2.ª FASE

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 59 488,76 € + IVA, adjudicada ao consórcio Construtora Mirandesa, Lda/E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda., pelo valor de 258 678,63 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 112 083,04€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 29/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.

Tomado conhecimento.

### PONTO 32 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA BRAGANÇA II

Auto de Medição n.º 4 / contrato adicional, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 14 380,99€ + IVA, adjudicada à empresa Santana & CA, S.A., pelo valor de 75 345,44 € + IVA, havendo a deduzir a importância de 22 441,40 € + IVA, referente a trabalhos a menos.

O valor dos trabalhos a mais facturado acumulado é de 68 665,06€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 23/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 33 - RECUPERAÇÃO DO TELHADO DE UMA HABITAÇÃO NA CARREIRA DE TIRO - CAMPO REDONDO

Auto de Medição n.º 1(Final), referente à empreitada acima mencionada, no valor de 7 500,00€ + IVA, adjudicada à empresa Horácio Crisóstomo, Lda. pelo valor de 7 500,00€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 7 500,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/01/2009, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 34 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS - 1.ª FASE

Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 18 757,79€ + IVA, adjudicada à empresa Construtora Mirandesa, Lda./E.T.E. – Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda. pelo valor de 533 985,47€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 35 - CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 1.º FASE - ESTRUTURAS

Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 146,17€ + IVA, adjudicada à empresa FDO, Construções, S.A. pelo valor de 179 961,27€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 36 - CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE BRAGANÇA - 2.ª FASE

Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 294,59€ + IVA, adjudicada à empresa FDO, Construções, S.A. pelo valor de 2 072 850,20€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 37 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS EM BRAGANÇA - SANTIAGO E CAMPELO

Auto de Medição n.º 7a, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37 267,05€ + IVA, adjudicada à empresa Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. pelo valor de 679 194,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 541 209,71€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 38 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS EM BRAGANÇA - S. TIAGO E CAMPELO

Auto de Medição n.º 7b, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 431,85€ + IVA, adjudicada à empresa Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. pelo valor de 679 194,20€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 503 942,66€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

## PONTO 39 - REPAVIMENTAÇÃO DE BAIRROS EM BRAGANÇA - MÃE D'ÁGUA E COXA - REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO DOS BAIRROS DA ZONA DA MÃE D'ÁGUA - BAIRRO DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 788,43€ + IVA, adjudicada à empresa Jeremias de Macedo & C.ª, Lda. pelo valor de 390 879,40€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 291 888,11€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

#### PONTO 40 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pelo Sr. Vereador Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, substituto legal do Sr. Presidente, foram proferidos os seguintes despachos, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do art.º 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

### PONTO 41 - PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS - REQUALIFICAÇÃO DA MÃE D'ÁGUA DO LORETO

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 20 618,75€ + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 112 651,32€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 20 618,75€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 22/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 42 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA II

Auto de Revisão de Preços n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 51 159,09€ + IVA, adjudicada à empresa Santana & C.ª, S.A. – Empreiteiros de Obras Públicas ., pelo valor de 1 787 691,18€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 22/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

### PONTO 43 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA II

Auto de Medição n.º 15, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 123 176,83€ + IVA, adjudicada à empresa Santana & C.ª, S.A. – Empreiteiros de Obras Públicas., pelo valor de 1 787 691,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 574 746.19€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Vice-Presidente, proferido em 22/12/2008, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara".

Tomado conhecimento.

#### **DIVISÃO DE URBANISMO**

### PONTO 44 - PELA DIVISÃO DE URBANISMO FORAM PRESENTES OS SEGUINTES PROCESSOS:

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos,

devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### PONTO 45 - HORÁCIO ALBERTO PINHEIRO

Apresentou requerimento em 07/11/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de "Couto de Limãos", freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 37/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/12/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo oficio n.º 11792, de 09/12/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 46 - MARIA DO ROSÁRIO ALVES VELOSO

Apresentou requerimento em 18/12/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Cruz, freguesia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 48/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar composto de rés-do-chão e andar com a área de implantação aproximada de 130,00m2 e cave com acesso pela rua de cota mais desfavorável em prédio rústico com o artigo matricial n.º 8517 da Freguesia de Baçal sito no Lugar da Cruz, dentro do perímetro urbano da aldeia de Baçal em zona antiga definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:10000 apresentada.

Nos espaços classificados como Zona Antiga são permitidas construções para fins habitacionais conforme artigo 18.º e segundo os parâmetros de edificabilidade constantes no artigo 19.º, ambos do Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim propõe-se o deferimento de viabilização da construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar, devendo para a sua construção ser presente projecto de arquitectura para o respectivo licenciamento em cumprimento do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com a área de 130,00m2, com a implantação e alinhamentos propostos e apresentados em planta topográfica à escala 1:200, do tipo geminada a sul, composta de rés-do-chão e andar podendo ser construída cave destinada exclusivamente a garagem e arrumos, sendo que a cota do piso do rés-do-chão, não seja superior a 0,50m à cota do arruamento a Norte, medida a meio do terreno e a cércea não ultrapasse os 6,50m da cota do arruamento medidas no mesmo arruamento a Norte a meio do terreno, não sendo permitido qualquer tipo de balanços que ultrapassem os limites da parcela em todas as frentes confinantes com arruamentos e cumprir o estabelecido no quadro 5 do Regulamento do Plano Director Municipal."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 47 - JOSÉ CARLOS FERNANDES PARREIRA

Apresentou requerimento em 18/12/2008, a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de Pradamilho, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 47/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um pedido de informação prévia de viabilizar a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar composto de rés-do-chão com a área de implantação aproximada de 300,00m2 em prédio rústico com o artigo matricial n.º 830 da Freguesia de Nogueira, sito no lugar de Pradamilho fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira, em zona agrícola não afecta à Reserva Agrícola Nacional nem à Reserva Ecológica Nacional conforme se verifica pela localização apresentada em plantas de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:10000 e 1:25000 apresentadas.

Nestes espaços são permitidas edificações para fins habitacionais conforme alínea c) do ponto 1 com os parâmetros de edificabilidade indicados no Quadro 6, conforme ponto 5 do mesmo artigo 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Verifica-se que a construção pretendida de imóvel para habitação unifamiliar, no referido prédio rústico com a área de 5.160,00m2 e com o uso agrícola de horta, se enquadra nesses parâmetros propondo-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo para a sua construção ser presente projecto de arquitectura, para o respectivo licenciamento em cumprimento do Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e que a implantação seja a apresentada na planta topográfica constante no pedido, em que os alinhamentos em relação ao limite lateral de Poente seja de 10,00m e o recuo seja de 15,00m medidos ao eixo do caminho situado a Norte de maneira a cumprir os alinhamentos existentes nas construções adjacentes e que o imóvel seja composto de um só piso com área máxima de construção de 300,00m2 dando assim cumprimento ao estabelecido no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal.

Mais se propõe que a execução e custos de todas as infra-estruturas não existentes e necessárias à operação urbanística de edificação sejam da responsabilidade do requerente não ficando esta Câmara responsável pelas mesmas."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 48 - VORIM UNIPESSOAL, LDA.

Apresentou requerimento em 29/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O projecto em análise refere-se à construção de um edifício de habitação unifamiliar, em terreno situado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira, em solo agrícola, em que a respectiva implantação se encontra fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva

Agrícola Nacional.

Possui uma informação prévia aprovada em reunião de Câmara de 13 de Agosto de 2007.

Em 29 de Dezembro de 2008, a Técnica responsável pelo projecto de arquitectura, apresentou uma correcção ao projecto inicial, nomeadamente nas plantas de localização e implantação, bem como no pé-direito do piso destinado a garagem que, segundo a Técnica foi indevidamente indicado com 2,40m, quando o pretendido era de 2,35m.

O projecto, com as correcções apresentadas, cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Estradas de Portugal/ Direcção de Estradas de Bragança, de 15 de Outubro de 2008, devendo ser dado conhecimento ao requerente que, deverá requerer oportunamente a esta entidade autorização para a execução da vedação e acessos à Estrada Nacional.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão do requerente devendo, este, responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### PONTO 49 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E AMBIENTALISTA DE CAÇA E PESCA DE ALFAIÃO

Apresentou requerimento em 23/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para requalificação urbanística de uma zona da margem da Ribeira do Penacal, na freguesia de Alfaião, concelho de Bragança, com o processo n.º 149/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto, para requalificação urbanística de uma zona da margem da Ribeira do Penacal, na freguesia de Alfaião, para criação de um parque fluvial, propondo-se a reconstrução do moinho existente, limpeza e arranjo da zona criando um parque de merendas, bem como a colocação de equipamento de apoio.

Analisado o projecto somos de parecer que a intervenção proposta vem requalificar e dinamizar a margem da Ribeira, pelo que se propõe aprovar a pretensão."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### PONTO 50 - PREDIAL RUA DIREITA - COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.

Apresentou requerimento em19/11/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, sito no bairro do Sol, Rua Lourenço Marques, em Bragança, com o processo n.º 171/05, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicial de construção de um imóvel de habitação multifamiliar, processo n.º 171/05, aprovado por deliberação em reunião de câmara de 29/05/2006, com alvará de obras n.º 313/07 emitido em 11/09/2007 e válido até 11/03/2009, sito em Vale de Álvaro, Rua Lourenço Marques em Bragança, enquadrado na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

As alterações efectuadas no decurso das obras, incidem na abertura de vãos nas fachadas laterais, alteração de alguns compartimentos interiores e introdução de compartimentos para arrumos em duas garagens e colocação de lareiras em todas as cozinhas dos fogos.

As alterações cumprem o Regulamento Geral de Edificações Urbanos e regulamento do Plano Director Municipal.

Assim propõe-se a aprovação do projecto de alterações apresentado."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 51 - JOSÉ A. SALGUEIRO, LDA.

Apresentou requerimento a 19/11/2008, a solicitar a redução do pagamento de taxas referente à alteração do alvará de loteamento urbano n. 1/82, sito na Zona da Estacada, Quatro Caminhos, freguesia de Santa Maria, em Bragança, com o processo n.º 1/1982, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O requerente adquiriu os lotes B e C e a área do futuro lote D do loteamento urbano n.º 1/82 e procedeu à edificação de um imóvel no lote B que não possuía acesso por arruamento, ainda não executado, e da

responsabilidade da câmara municipal conforme consta na especificação "Segunda" do alvará de loteamento urbano n.º 1/82 que titula os referidos lotes "Os trabalhos de urbanização serão feitos por esta Câmara Municipal".

Assim o acesso para este lote B era feito pelo lote C ainda não edificado.

O requerente pretendendo proceder à edificação no lote C resultava que o lote B deixava de ter acesso, pois a execução do arruamento projectado entre os dois lotes só será viável quando for resolvido o problema existente de um prédio urbano adjacente pertencente a terceiros que impede e corta o prolongamento desse arruamento que lhe dará acesso.

Para resolução do problema o requerente propôs uma alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 1/82 aprovado por deliberação de Câmara em 22/09/2008, alteração agora efectuada que além de permitir o acesso aos dois lotes, vem permitir também a passagem das infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento do lote B por terreno público com a área de 160,00m2 pertença do seu lote C.

Neste lote C era permitido a construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar composta de rés-do-chão e dois pisos com uma área coberta de 90,00m2 e agora com a alteração o imóvel a construir terá menos um piso mas uma área ao nível do rés-do-chão de 234,00m2 e destinado a habitação bifamiliar, alterações estas que, em conformidade com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, resultou que teria de ceder uma área de 140,17m2, área esta destinada a espaços verdes públicos e a equipamentos de utilização colectiva ou não cedendo, como é o caso, ter de compensar o Município, em conformidade com o ponto 4 do artigo 44.º do mesmo diploma, em espécie ou em numerário, que é o caso, no valor calculado de 4.555,53€, em conformidade com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município de Bragança.

O requerente propôs ceder gratuitamente a área de 160,00m2 destinada ao arruamento pedonal, mas agora confrontado com o valor das taxas a pagar vem requerer que o valor de 4.555,53€ seja reduzido no valor da área de 160,00m2 que retirou ao lote C para resolução do problema de acesso ao lote B e execução das infra-estruturas referidas.

Analisada a situação verificamos que a alteração por um lado vem resolver um problema que se prolongaria indeterminadamente nunca sendo possível utilizar o lote B sem que se executasse o arruamento projectado e por outro lado vem permitir ao requerente edificar um imóvel com menos um piso, mais área e mais um fogo em lote com área menor, sendo de referir também que na alteração à construção do imóvel no lote B apenas se utilizou para dois fogos quando se poderia utilizar com mais (multifamiliar) resultando dois lotes em que a utilização de uniformizou.

Perante esta situação poderá a câmara, se assim o entender, aceitar que se altere a cedência gratuita da área de 160,00m2 para uma compensação em espécie da área de 140,17m2 de cedência obrigatória para espaços verdes e equipamentos de utilização colectiva calculada no valor de 4.555,53€ pois a alteração e esta cedência além de resolver a utilização dos dois lotes pelo proprietário vem resolver o problema da câmara municipal da não execução das infra-estruturas que eram da sua competência de acordo com o estipulado no alvará de loteamento n.º 1/82 que titula estes dois lotes A e B."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a cedência obrigatória de 140,17m2 e que a mesma seja deduzida na área cedida gratuitamente de 160 m2, passando a constar como área de cedência gratuita, 19,83 m2.

### PONTO 52 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E AMBIENTALISTA DE CAÇA E PESCA DE ALFAIÃO

Apresentou requerimento em 23/12/2008 a solicitar "isenção de taxas", do projecto de arquitectura apresentado nesta Câmara Municipal tendo em vista a "Recuperação do Moinho e Requalificação da Zona Envolvente", nos termos e condições do protocolo celebrado pela referida associação e a Junta de Freguesia de Alfaião, com o processo n.º 149/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"A isenção de taxas requerida, é da competência da Câmara Municipal, conforme o nº 2 do artigo 42º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, em vigor na área do Município de Bragança, que dispõe o seguinte:

"A Câmara ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá

conceder redução ou isenção de taxas e licenças ou autorizações previstas (...) a pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, às instituições particulares de solidariedade social, e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas".

Face ao exposto, tendo como referência o objecto social da dita associação (promoção de actividades de preservação do ambiente, da pesca e da caça) e estarmos na presença de uma associação sem fins lucrativos, somos de opinião que estão reunidos os pressupostos legais para concessão da isenção das taxas devidas no processo de licenciamento em apreço."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar das taxas devidas no processo de licenciamento, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 53 - NUNO MIGUEL GONÇALVES ESTEVINHO

Apresentou requerimento em 06/11/2008, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno sita na aldeia de Sortes, freguesia de Sortes, concelho de Bragança, com o processo n.º 169/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Em Reunião de Câmara realizada no dia 24/11/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo oficio n.º 11517, de 26/11/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### PONTO 54 - MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS

Apresentou requerimento em 14/11/2008, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno sita na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 171/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/12/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo oficio n.º 11855, de 10/12/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PONTO 55 - CRISTOVÃO NUNES PIRES**

Apresentou requerimento em 27/10/2008, a solicitar o destaque de uma parcela de terreno sita na aldeia de Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 156/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

Em Reunião de Câmara realizada no dia 09/12/2008, foi deliberado manifestar a intenção de indeferir.

Pelo oficio n.º 11853, de 10/12/2008, foi comunicado ao requerente o teor da deliberação, supra referida, bem como que, de acordo com o artigo 101.º do código do Procedimento Administrativo, dispunha do prazo de 10 dias, para se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

Terminado o prazo supra referido sem que, se tivesse pronunciado, propõe-se o indeferimento em definitivo."

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

### PONTO 56 - FRANCISCO MANUEL VENÂNCIO E OSIRIS DE DEUS VENÂNCIO

Apresentou requerimento em 02/01/2009, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade relativamente ao prédio rústico, sito na Rua de Santa Eulália, freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/09, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

"1 - Os requerentes pretendem emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por herança, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Pala, Freguesia de Izeda, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 6041 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança, que se encontra localizado dentro do perímetro urbano da Vila de Izeda em zona de habitação consolidada, conforme identificação verificada em ortofoto apresentada à escala 1:2000, sendo 1/2 para Francisco Manuel Venâncio e 1/2 para Osíris de Deus Venâncio.
- 2 Em conformidade com o Artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a avaliação dos custos de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### PONTO 57 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO NECESSÁRIAS À CORRECÇÃO DE MÁS CONDIÇOES DE SEGURANÇA/SALUBRIDADE

Tendo presente o processo registado nesta Câmara Municipal com o n.º 88/97, de um imóvel sito em Cidadela, Largo de Relógio n. 193, em Bragança, em nome de Abílio Manuel Monteiro, cumpre informar:

- 1- De acordo com o despacho de 14 de Fevereiro de 2008 do Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo, foi o dono da obra notificado pelo ofício n.º 2107/08 de 20 de Fevereiro de 2008, para apresentar solução adequada à consolidação da parede da fachada demolida;
- 2- Por se tratar de uma obra indispensável tendo em vista a protecção de terceiros, foi fixado o prazo de 30 dias para a realização das obras de conservação;
- 3- Ate à presente data, o dono da obra não procedeu em conformidade com o determinado.

Face ao exposto, preceitua o artigo 91.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - Obras coercivas, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, na redacção dada pela Lei n.º 60/07 de 4 de Setembro, que, quando o proprietário não iniciar as obras que lhe sejam determinadas nos termos do artigo 89.º ( dever de conservação) ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito lhe forem fixados, pode a Câmara Municipal tomar posse

administrativa do imóvel para lhes dar execução imediata.

Determina ainda o n.º 2 do citado artigo que, à execução coerciva das obras referidas no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 107.º e artigo 108.º do mesmo diploma.

A Câmara Municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade.

A não conclusão das obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade nos prazos fixados para o efeito é punível como contra-ordenação conforme disposto na alínea s) do nº 1 do artigo 98º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, na redacção dada pela Lei nº 60/2007, de 4/9, com coima graduada de 500 € até ao máximo de 100.000 € no caso de pessoa singular, e de 1500 até 250.000 € no caso de pessoa colectiva.

As quantias relativas às despesas com a realização de obras coercivas (execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade) são de conta dos infractores.

Se as referidas quantias não forem pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação para o efeito, são cobradas judicialmente em processo de execução fiscal (movido aos infractores), servindo de título executivo certidão, passada pelos serviços competentes, comprovativa das despesas efectuadas, podendo ainda a câmara aceitar, para extinção da dívida, dação em cumprimento ou em função do cumprimento nos termos da lei (à execução coerciva das obras aplica-se com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 107º e 108º do diploma em análise).

Nestes termos, propõe-se que a Divisão de Obras proceda à avaliação dos custos inerentes à realização das obras em apreço (nomeadamente à consolidação e impermeabilização das paredes dos imóveis contíguos, bem como o seu revestimento), com vista ao procedimento administrativo de adjudicação."

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar a avaliação de acordo com a informação.

#### PONTO 58 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, foram proferidos os seguintes despachos do dia 04/12/2008 a 15/12/2008, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º e 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 14<sup>de</sup> Abril de 2008.

Por delegação.

CARLOS ALBERTO COSTA NEVES, apresentou requerimento em 03/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de um espaço comercial, sita na Av. Sá Carneiro, n.º 228, edifício Viaduto, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º173/03, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

**MARIA DO CÉU PIRES**, apresentou requerimento em 09/12/2008, a solicitar que lhe seja reapreciado o projecto de alterações de um imóvel multifamiliar, comércio e oficina, sito no Bairro S. João de Brito, Rua Gil Vicente, n.º 50, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º95/85, que mereceu parecer favorável da D.U..

Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

FERNANDO TELMO RODRIGUES TELES DE JESUS e IRMÃOS, apresentaram requerimento em 10/12/2008, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de reconstrução e ampliação de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Montesinho, freguesia de França, concelho de Bragança, com o processo n.º 48/08, que mereceu parecer favorável da D.U.. Despacho:" Deferido de acordo com a informação".

Tomado conhecimento.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Vice-Presidente, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12 horas e 30 minutos

Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 26 de Janeiro de 2009, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de

Janeiro, e	vai sei	r assi	inada pe	lo Exmo	Sr. Vice	-Pre	siden	te da Cân	nara
Municipal,	Eng.º	Rui	Afonso	Cepeda	Caseiro	е	pela	Directora	do
Departame	nto de	Admi	nistração	Geral e	Gestão Fi	nan	ceira,	Maria Mav	/ilde
Gonçalves	Xavier.								
						<u> </u>			